LEI Nº 1.861, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento programa de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842/2010, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito especial no Fundo Municipal de Saúde, adicionando-se o valor de R$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.301.4506.1.010.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	34	Aplicação Direta	107.900,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.845, de 27/11/2009:

12.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE		
12.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE		
12.01.22.661.4515.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	56	Aplicação Direta	90.000,00
12.01.22.661.4515.2.026.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	55	Aplicação Direta	17.900,00

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de março de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal